



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI N° 7.639, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.140 - Apoio à Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/700
Fonte: 20001 - Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 3.727.919,15

Órgão: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 2.141 - Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/701
Fonte: 606270 - Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 672.080,85

Órgão: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 - Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/702
Fonte: 606270 - Destinação: 2.759.7000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.144 - Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/703
Fonte: 606270 - Destinação: 2.759.7000
Valor: R\$ 41.356,93

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.591.356,93 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município